



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
MESA-DIRETORA 2023-2024

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/2023-CMVX.**

**DISPÕE SOBRE O JULGAMENTO DAS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2013.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vitória do Xingu-PA, no uso de suas atribuições legais, Regimentais e Constitucionais, faz saber que aprova o seguinte Decreto Legislativo:

**CONSIDERANDO** o Parecer Prévio do Tribunal de Contas dos Municípios, constante do Acórdão nº 33.717/2018-TCM/PA, que recomenda a Câmara Municipal de Vitória do Xingu a não aprovação da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL;

**CONSIDERANDO** que, na forma da Lei Orgânica Municipal, foi emitido parecer pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Tributação, opinando pela não aprovação das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, exercício 2013, em razão das irregularidades constatadas dos autos do processo nº 11290012013-00 – TCM/PA;

**CONSIDERANDO** por fim, que, após o regular trâmite nesta Casa de Leis, nos autos do Processo Legislativo nº 005.2023.002-CMVX, foi levado à apreciação do Plenário o parecer constante do processo de julgamento das contas do ex-gestor municipal, e que, em sessão única realizada no dia 17 de julho de 2023, MANTEVE O PARECER PRÉVIO do Tribunal de Contas dos Municípios, reprovando as contas de responsabilidade do Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, referente ao exercício de 2013.

**Art. 1º.** Fica aprovado o Parecer do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará - TCM/PA, contrário à aprovação das Contas Anuais de Gestão da Prefeitura Municipal de



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
MESA-DIRETORA 2023-2024

Vitória do Xingu-PA, referente ao Exercício Financeiro de 2013, proferida através do Acórdão nº 33.717/2018, de responsabilidade do Prefeito Municipal à época, Sr. ERIVANDO OLIVEIRA AMARAL, em razão de falhas insanáveis, apuradas durante a instrução do processo e ainda, após dois (02) recursos impetrados e negados (Acórdão nº 39.674/2021 e 40.963/2022), nos termos constantes do Processo nº 1290012013-OO, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará.





**Parágrafo Único.** O Processo, o Parecer Prévio e o Ofício de encaminhamento constantes dos autos, passam a integrar o presente Decreto Legislativo.

**Art. 2º** O Processo de Prestação de Contas, o Parecer Prévio e o Ofício, constantes dos autos, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara Municipal de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, art. 31 da Constituição Federal, a contar da publicação deste Decreto Legislativo;

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Vitória do Xingu, em 19 de julho de 2023.

 <b>BENEDITO WILSON DIAS CASTRO</b> Presidente	 <b>HIRAM PAES DO NASCIMENTO</b> Vice-Presidente
 <b>RAIMUNDO TEIXEIRA SOUSA</b> 1º Secretário	 <b>ANTÔNIO MARCOS DA SILVA GAMA</b> 2º Secretário